



**GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO ESCOLAR**

CI/SEDU/SEPLA/AE07/Nº018

Vitória, 04 de fevereiro de 2022.

Assunto: Atualização das medidas administrativas e de segurança sanitária para as atividades presenciais nas escolas

**Senhores (as) Superintendentes,
Senhores (as) Diretores (as),**

Com o surgimento da Pandemia de Covid-19, foram necessárias a implantação de medidas de enfrentamento por meio de legislações e notas técnicas, para garantia do funcionamento das escolas, mantendo a segurança de estudantes e profissionais da educação. Dentre essas legislações, está a publicação das Portarias Conjuntas SEDU/SESA, que estabeleceram medidas administrativas e de segurança sanitária para o retorno das atividades presenciais nas escolas.

Considerando a alteração das legislações e notas técnicas, a Assessoria de Gestão sistematizou as mudanças e encaminha para conhecimento dos senhores orientações acerca de:

- **Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC):**

O Plano Estratégico de Prevenção e Controle foi publicado na Portaria Conjunta Sedu/Sesa Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e alterado pela Portaria Conjunta Sedu/Sesa Nº 06-R, de 21 de julho de 2021. Esse plano deverá ser atualizado e novamente inserido na Plataforma Escola Segura, na aba “Plano Estratégico”. **As alterações e atualizações devem ser realizadas até 28/02/2022.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO ESCOLAR**

- **Monitoramento Semanal:**

Na Plataforma Escola Segura, a aba monitoramento foi elaborada para que, semanalmente, o diretor insira as informações atualizadas acerca do funcionamento da unidade escolar, bem como sobre o cumprimento dos protocolos administrativos e sanitários, na aba “Monitoramento Semanal”.

O período do registro vai de domingo a sábado, e pode ser concluído até a terça-feira da semana subsequente ao período monitorado. Após esse prazo, a plataforma Escola Segura acusará atraso na realização do monitoramento. **É de suma importância o preenchimento desses dados ao final do período e nunca antes dele**, como infelizmente temos observado em alguns casos.

- **Registro de Afastamento:**

A ferramenta de registro de afastamento deve ser alimentada imediatamente após a identificação de servidores e estudantes com sintomas da Covid-19 ou em até, no máximo, 24h após a identificação. É importante ressaltar que todo registro se inicia com a situação “suspeito” e só deve ser mudado para “descartado” ou “confirmado” com o resultado do exame.

As orientações acerca do afastamento foram atualizadas pela Portaria Sesa Nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022. Ressaltamos ainda a importância do registro fidedigno das informações, observando o preenchimento correto das datas de afastamento e retorno à unidade escolar.

- **Definição de Surto**

A Nota Técnica Covid-19 Nº 002/2022 GVS/SESA/ES atualizou o conceito de surto e os protocolos específicos para proteção dos alunos e trabalhadores da educação. A referida NT revoga a NT 82/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO ESCOLAR**

Informamos ainda que a plataforma Escola Segura é continuamente monitorada pelos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica municipais e pelas Superintendências Regionais de Educação (SRE), as quais cabe orientar o cadastramento das escolas sob sua jurisdição e fiscalizar o preenchimento do monitoramento semanal.

Certos de podermos contar com a inestimada compreensão e colaboração de todos, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se acharem imperativos pelo telefone **3636-7712** e pelo e-mail: escolasegura@sedu.es.gov.br.

Respeitosamente,

Mayara Lima Candido

Assessora de Gestão Escolar

Aos (Às) Senhores (as) Superintendentes Regionais de Educação

Aos (Às) Senhores (as) Diretores (as) Escolares

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYARA LIMA CANDIDO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GS - SEDU - GOVES
assinado em 04/02/2022 12:40:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2022 12:40:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYARA LIMA CANDIDO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9QPW7T>